



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão  
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**EDITAL Nº 18, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**  
**- MENINAS NA CIÊNCIA -**  
**Seleção de Auxílio e Bolsistas**

A Diretora-Geral do *Campus* Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a abertura das inscrições, para jovens pesquisadoras para atuação em projeto de pesquisa, destinadas a estudantes de nível fundamental, nível médio e superior, cujas cotas de bolsas são referentes aos projetos selecionados no Edital PROPPi nº 13/2024 - Meninas na Ciência.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente edital visa à seleção de jovens pesquisadoras para atuação em Projeto de Pesquisa aprovado no edital acima mencionado.
- 1.2. As Bolsas são divididas em:
  - a) Um auxílio para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa destinado a 01 (uma) discente matriculada em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública do município de Viamão.
  - b) Uma bolsa 12h (doze horas) da modalidade BIDTI destinada a 01 (uma) discente matriculada, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível médio ou até o penúltimo ano de graduação do IFRS.
- 1.3. O valor do auxílio para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa é de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). O valor mensal para as Bolsas de Pesquisa segue o disposto no Anexo I da Resolução CONSUP 005/2023. Para as Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (BIDTI) o valor é de R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco) para 12 (doze) horas semanais.
- 1.4. A vigência das bolsas para os Projetos de Pesquisa e Inovação será de **01/09/2024 a 31/08/2025**.

**2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS**

- 2.1. A distribuição das vagas para as bolsistas de pesquisa das modalidades Auxílio para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa e BIDTI encontra-se no Quadro 1:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão  
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Quadro 1 – Distribuição das cotas de bolsas**

<b>Projetos de Pesquisa e Inovação</b>			
<b>Coordenadora</b>	<b>Projeto</b>	<b>Modalidade/ Quantidade de Bolsas</b>	<b>Carga Horária</b>
Andréia Maria Ambrósio de Souza Accordi	Cientistas do futuro: empoderando meninas nas STEAM	Auxílio para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa/ 1	8h
		BIDTI/ 1	12h

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados ao Edital IFRS Nº 13/2024 - Meninas na Ciência.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/ Prazo</b>
Divulgação do edital de seleção de bolsistas	26/08/2024
Período de inscrições	26/08/2024 a 27/08/2024
Divulgação de inscritas e metodologias adotadas para o processo de seleção no site do <i>Campus</i>	28/08/2024
Período de seleção das bolsistas	29/08/2024
Envio do resultado final de seleção/classificação das bolsistas à Coordenadoria de Pesquisa pelo coordenador do projeto – através do e-mail <a href="mailto:pesquisa@viamao.ifrs.edu.br">pesquisa@viamao.ifrs.edu.br</a>	30/08/2024
Publicação do resultado do edital	30/08/2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão  
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Envio da documentação da bolsista à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação pelo(a) discente ou responsável através do e-mail [pesquisa@viamao.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@viamao.ifrs.edu.br).

Até 31/08/2024

#### **4. DOS REQUISITOS, DOS DEVERES E DOS DIREITOS DAS DISCENTES**

4.1 É requisito das discentes descritas no item 1.2 item a deste edital estarem regularmente matriculadas e frequentando, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública do município de Viamão.

4.2 É requisito das bolsistas descritas no item 1.2 item b e c deste edital estarem regularmente matriculadas e frequentando, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível médio ou de graduação em um dos campi do IFRS.

4.3 Os deveres e direitos das discentes são aqueles descritos, respectivamente, no Art. 32 e Art. 33 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#), além de apresentar a produção científica/tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS de 2025 e na Mostra de Pesquisa, Ensino e Extensão do Campus Viamão de 2025.

4.4 Adicionalmente, é requisito das discentes descritas no item 1.2.b atender às solicitações da Fundação de Apoio na entrega de relatórios e documentos, para implementação do auxílio e durante a execução do projeto.

4.5 São requisitos para as candidatas à bolsa BIDTI:

I - Estar regularmente matriculada e frequentando um curso de nível médio ou de graduação no Campus Viamão do IFRS.

II - Poderá ser concedida bolsa a discente que esteja em estágio não obrigatório, desde que seja registrada em ata da Gestão de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a concordância do coordenador de estágios, do orientador do projeto e da Gestão de Ensino, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III - As bolsistas poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.

IV - A bolsista não poderá acumular o recebimento de bolsa de pesquisa com quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, ensino ou extensão do IFRS ou de outras instituições, ressalvando-se a possibilidade de acúmulo apenas aos auxílios estudantis ou a outros programas sociais da União.

V - A bolsista poderá acumular bolsa com atividades remuneradas, desde que haja anuência do coordenador do projeto de pesquisa indicando que não haverá prejuízos às atividades relacionadas à pesquisa.

4.6 São deveres das bolsistas e da discente que receberá o auxílio:

I - Cumprir carga horária para execução das atividades, conforme previsto no cronograma de atividades da cota a ele concedida;

II - Apresentar ao coordenador do projeto de pesquisa e inovação, conforme definido em edital, o relatório de atividades contendo os resultados parciais e/ou finais;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão  
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

- III - Divulgar os resultados da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, obrigatoriamente, em evento de Iniciação Científica e Tecnológica do respectivo *Campus*, juntamente com o seu orientador, e observar as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual, conforme Política de Inovação do IFRS;
- IV - Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- V - Manter bom desempenho escolar/acadêmico dentro do período de vigência da bolsa, conforme acompanhamento do orientador;
- VI - Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As [inscrições](#) serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.
- 5.2. As inscrições deverão ser realizadas pela candidata interessada através do link [Formulário para inscrição bolsa de candidatos às Bolsas e Auxílios – Meninas na Ciência Campus Viamão](#).

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção das bolsistas será de responsabilidade da coordenadora do projeto, devendo ser amplamente divulgada para a comunidade acadêmica as datas e os horários da seleção, bem como os critérios a serem utilizados na seleção.
- 6.2. Os pré-requisitos e a forma de seleção das bolsas, nas modalidades Auxílio para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa e BIDTI, encontram-se no Quadro 2:

**Quadro 2 – Pré-requisitos e forma de seleção das bolsas**

<b>Coordenadora:</b> Andréia Maria Ambrósio Accordi			
<b>Título do Projeto:</b> Cientistas do futuro: empoderando meninas nas STEAM			
Vaga	Pré-Requisitos	Forma de seleção	Principais atividades a serem desenvolvidas
Auxílio para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa	Estar regularmente matriculada e frequentando, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível fundamental de escola pública de Viamão.	Entrevista	Participar nas atividades do clube de ciências; participar das capacitações; encorajar as participantes a solucionarem os problemas de pesquisa apresentados; auxiliar nas atividades do projeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão  
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

BIDTI	Estar regularmente matriculada e frequentando, em 2024, até o penúltimo ano de curso de nível médio ou de graduação no Campus Viamão do IFRS.	Entrevista	Participar nas atividades do clube de ciências; participar das capacitações; encorajar as participantes a solucionarem os problemas de pesquisa apresentados; auxiliar nas atividades do projeto.
-------	---	------------	---

6.3. A coordenadora do projeto deverá realizar a seleção das bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.4. O processo de seleção das bolsistas deverá gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

6.5. O coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção das bolsistas durante toda a vigência do projeto.

6.6. O processo de seleção das bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição da bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.7. Para o caso de não haver classificadas para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto de pesquisa deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail [pesquisa@viamao.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@viamao.ifrs.edu.br).

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- maior idade;
- sorteio.

7.2. Serão desclassificadas as discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

7.3. O coordenador do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação das bolsistas – indicando inclusive as candidatas suplentes – à Coordenadoria de Pesquisa por e-mail.

7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do *Campus Viamão* destinados a esse fim.

7.5. A Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus Viamão* divulgará a listagem das candidatas classificadas para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do *Campus*.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão  
Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## 8. DA IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação dos resultados, o pesquisador deverá indicar as bolsistas selecionadas, até o dia 31/08/2024, por meio do envio dos seguintes documentos à Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, através do e-mail [pesquisa@erechim.ifrs.edu.br](mailto:pesquisa@erechim.ifrs.edu.br):

- a) Formulário de Indicação/Desligamento/Substituição de Bolsista;
- b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e a agência bancária;
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de Compromisso da Bolsista – quando maior de 18 (dezoito) anos – ou Autorização dos Pais/Responsáveis da Bolsista - para menores de 18 (dezoito) anos – dependendo do caso.

8.2. A conta-corrente individual da bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

8.3. As questões referentes ao início das atividades, ao desligamento, substituição e acompanhamento da bolsista estão previstas no [EDITAL PROPPPI N° 13/2024 – Meninas na Ciência](#) e devem e devem estar de acordo com o referido edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI) do IFRS, do Edital IFRS nº 13/2024 – Meninas na Ciência, incluindo posteriores regulamentações que se fizerem necessárias.

9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGPPI do *Campus Viamão* do IFRS.

9.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Viamão (RS), 26 de agosto de 2024.

RAFAELA SOARES DIONISIO DA SILVA  
Diretora-Geral Substituta  
Portaria nº 40/2024

ANDRÉIA MARIA AMBRÓSIO DE SOUZA ACCORDI  
Coordenadora do Projeto



---

Emitido em 26/08/2024

**EDITAL Nº 18/2024 - GAB-VIA (11.01.16.06)**  
**(Nº do Documento: 17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/08/2024 16:08 )*  
ANDREIA MARIA AMBROSIO DE SOUZA ACCORDI  
*COORDENADOR*  
*CPI-VIA (11.01.16.05)*  
*Matrícula: ###617#9*

*(Assinado digitalmente em 26/08/2024 16:33 )*  
RAFAELA SOARES DIONISIO DA SILVA  
*DIRETOR*  
*DAP-VIA (11.01.16.02)*  
*Matrícula: ###522#9*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**17**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2024** e o código de verificação: **bc80f2af09**